2ª REPUBLICAÇÃO
EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do prefeito Municipal Sr. Rodrigo Ribeiro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma ELETRÔNICA, do tipo **"Menor Preço por Lote",** a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA.

1.1.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – **Menor Preço por Lote**.

1.1.3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.1.4 – **VALOR – R$ 845.581,83 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**

1.2 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: Prefeitura de Palotina - PR, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44) 3649.7821.

1.3 A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

1.5 A presente Concorrência Pública, no formato Eletrônico, ocorrerá em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Sr. SIDNEI FERREIRA FERNANDES, assessorado de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

~~**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2026 às 08:30 horas do dia 16 de Julho de 2026.~~

~~**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 do dia 16 de Julho de 2026 às 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2026.~~

~~**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia 16 de Julho de 2026.~~

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2026 às 08:30 horas do dia 11 de Agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 11 de Agosto de 2026 às 09:00 horas do dia 11 de Agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 11 de Agosto de 2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 10 de Junho de 2026 às 08:30 horas do dia 24 de Agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 24 de Agosto de 2026 às 09:00 horas do dia 24 de Agosto de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 24 de Agosto de 2026.

1.7 Normas legais e regulamentos que regem este edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 10.805/2018
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023
- Decreto Municipal nº 11.437/2023
- Decreto Municipal nº 11.483/2025
- Decreto Municipal nº 11.523/2025

2 – OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO ESTRADA KD 103, LINHA CARAVAGIO, EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE NA ESTRADA KD 203, RIO AZUL, LINHA APARECIDINHA FLORESTA E EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE DO CÓRREGO 05 DE NOVEMBRO, KD220, LINHA NICE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.** Conforme especificações contidas no Ante Projeto, Estudo Técnico Preliminar, Memorial descritivo, Termo de Referência e neste Edital.

2.2 São partes integrantes deste edital:

2.2.1 Estudo Técnico Preliminar;
2.2.2 Termo de Referência;
2.2.3 Memorial Descritivo;
2.2.4 Documentos Complementares – Anexo ao edital;
2.2.5. Mapa de Risco.

2.3 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no departamento de compras e licitações do município – rua Aldir Pedron, nº 898, centro, no paço municipal, retirados do portal da transparência do município, na aba editais pelo link: http://www.palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao, na plataforma www.bll.org.br ou solicitados via email admcompras@palotina.pr.gov.br.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a o executar objeto desta licitação de forma integral e seguir rigorosamente, no que for pertinente, todos os documentos que compõem o edital bem como os seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais cabíveis.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os critérios de participação, CONSTANTES na clausula 4 deste.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

4.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

4.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 Não poderão participar do certame:

4.4.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

4.4.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

4.4.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

4.4.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

5.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso** para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

5.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O presente edital acompanha os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO VIII – Proposta de Preços
ANEXO IX – Formulário para assinatura do Contrato
ANEXO X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

6.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

6.3 **Observação:** Junto ao termo de referência consta link de acesso ao Anteprojeto, considerando o tamanho do arquivo, portanto qualquer interessado poderá acessar o mesmo. Caso seja necessário a pasta com o arquivo zipado será anexado junto ao edital no portal da transparência e na plataforma BLL.

7 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

7.1 A participação do licitante na Concoprrência Pública se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Da Inserção da proposta na plataforma BLL:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.1.1 Os códigos e descrições do "CATSERV" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATSERV prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.1.2 O código CATSERV informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

8.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor unitário;

8.5.2 Marca;

8.5.3 Fabricante;

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital.

8.10 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.11 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.14 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.15 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.16 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.16.1 Considerando o art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que "serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Cabendo a empresa licitante por meio de diligência do Agente de Contratação comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.18.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
8.18.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
8.18 O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.
8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;
8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.
8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.
8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Da Apresentação da proposta ajustada, após a fase de lances, mediante solicitação do Agente de Contratação na plataforma BLL:

8.23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.24 Encerrada a fase de lances o Agente de Contratação irá solicitar a proposta ajustada a fase de lanços, a mesma deverá seguir todos os critérios definidos na proposta inicial.
8.25. Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado, pela licitante com a melhor proposta, Ciência da Garantia Adicional prevista no Art. 59 § 5º, o qual define que nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.25.1 Após habilitata a empresa, a mesma deverá fornecer o comprovante da Garantia Adicional, que poderá ser:
8.25.1.1 Caução em dinheiro;
8.25.1.2 Seguro-garantia; ou
8.25.1.3 Fiança bancária.

8.25.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será do Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

8.26 Encerrado a execução do contrato na sua totalidade a administração municipal terá uma prazo de no máximo 15 (quinze) dias para devolver a garantia de adicional a contratada.

9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;
9.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

9.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

9.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.
9.6 O Agente de Contratação, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;
9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;
9.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.
9.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, e a instauração de processo de apuração de responsabilidade e possível aplicação das sanções previstas em lei.

10. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

10.1 O valor máximo do certame é de R$ 845.581,83 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Documento de determinação do valor estimado.

10.1.1 Itens:

LOTES	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	95920	Execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	UN	313.441,09	313.441,09
02	01	95921	Execução de alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	UN	273.968,56	273.968,56
03	01	95922	Execução de alargamento de Ponte sobre córrego 5 de novembro- linha Nice	1	UN	258.172,18	258.172,18
						TOTAL	**845.581,83**

10.2 O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos, especificando, separadamente, os valores financeiros utilizados na mão de obra(serviços) e os produtos (materiais) e em percentual.

10.2.1 Na proposta de preços a empresa deverá apresentar separadamente os valores referentes aos serviços e a mão de obra, apresentado também em percentual para cada um dos itens, mesmo sendo a forma de avaliação Global.

10.3 Caso o licitante não apresentar tal planilha, será utilizada como base de cálculo das obrigações previdenciárias, o que determina os Artigos 121 e 122 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Paraná.

11. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

11.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.

11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 11.11

11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12 Obrigatoriamente, sobre o ultimo lance ofertado a empresa deverá aplicar um desconto mínimo de 0,5%.

11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

11.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.32.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

11.32.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.32.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.33 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.36 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.37Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
12.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando habilitado o detentor da melhor proposta;

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.3 Uma vez admitido o recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, o Agente de Contratação, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

14.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

14.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Agente de Contratação a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

15.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.6 Após a homologação do Processo licitatório, será exigido da empresa vencedora a garantia de execução é exigida do contratado. Com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

15.6.1 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de 5% do valor homologado de cada lote. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

15.6.1.1 O comprovante da Garantia da Execução poderá ser:

(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).

15.6.1.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

15.6.1.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

16.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3 Os Contratos decorrentes do presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terão **vigência de 120 (cento e vinte) dias**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

17.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

17.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

17.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a execução do objeto deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3Indenizações e multas.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória**.**

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

19.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

19.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

19.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

19.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INCC**.

19.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

19.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

19.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

19.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

19.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 16 do Termo de Referência**.**

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

20.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 17 do Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

20.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 17ª do Termo de Referência.

20.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

20.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.1.1 – advertência
21.1.2 – multa**;**
21.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
21.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

21.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

21.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

21.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, e deverá ser pautado no Decreto Municipal nº 11.437/2025, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

21.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

21.9 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade pela Administração Pública Municipal, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao

Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

21.10 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Palotina - Pr, serão aplicadas as normas previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, e aplicadas as sanções previstas no Artigo 156, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palotina – Pr.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Palotina pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

21.13 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

21.14 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 21.10 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme Clausula 18 do Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.
23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.
23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.
23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;
23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 09 de Junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ORIGEM DOS RECURSOS
(X) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (X) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO ESTRADA KD 103, LINHA CARAVAGIO, EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE NA ESTRADA KD 203, RIO AZUL, LINHA APARECIDINHA FLORESTA E EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE DO CÓRREGO 05 DE NOVEMBRO, KD220, LINHA NICE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

LOTES	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	95920	Execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	UN	313.441,09	313.441,09
02	01	95921	Execução de alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	UN	273.968,56	273.968,56
03	01	95922	Execução de alargamento de Ponte sobre córrego 5 de novembro- linha Nice	1	UN	258.172,18	258.172,18
						TOTAL	**845.581,83**

2.2 Detalhamento dos itens:

2.2.1 A execução dos serviços será de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. A obra em questão, se resume em construir pontes em concreto armado sobre os rios e córregos supracitados pertencentes ao perímetro do município de Palotina – Paraná. A obra será executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos projetos. As especificações deste caderno prevalecem sobre os detalhes dos desenhos do projeto. Projeto e as especificações são complementares entre si de maneira que mesmo que algum serviço eventualmente não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo – se como elemento integrante da obra. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade.

As normas que regem o memorial e as obras são:

NBR 6.118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR 6.122 - Projeto e Execução de Fundações
NBR 6.123 - Forças Devido ao Vento em Edificações
NBR 7.187 - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado
NBR 7.188 - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre
NBR 7.191 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido
NBR 8.800 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios
NBR 9.062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado
NBR 8.681 - Ações e Segurança nas Estruturas – Procedimento

2.2.1.1 Instalação da Obra:

Para que se estabeleça segurança na implantação e execução deverá ser locado placas de sinalização da obra nos dois sentidos da via a fim de evitar acidentes. Placa de obra conforme modelo do Município de Palotina - Pr. O trânsito deve ser bloqueado caso haja a devida necessidade, ficando como premissa o dever do contratado de

comunicar as autoridades competentes para que haja a comunicação aos munícipes e a usuários da via. A sinalização deverá ser custeada pelo contratado, cabendo a ele a inteira responsabilidade da segurança ao decorrer da obra.

2.2.1.2 Detalhes da Construção das fundações

A obra será executada em concreto armado, com alargamento da pista de rolagem que passará de 4,60 m de largura para 7,60 m, sendo que o Município de Palotina dará as condições necessárias para a execução dos serviços e assim mesmo o acesso aos locais demarcados para execução da ponte. Para início da fundação com pino grauteado deverá feito a limpeza do terreno, sendo de suma importância o acompanhamento engenheiro técnico designado responsável do Município, facultando-lhe o possível uso de serviços de topografia para que não haja qualquer divergência no traçado da pista, diferenças de níveis e possíveis interferências que podem assim comprometer a locação da obra.

2.2.1.3 Da execução da obra:

Após concluída a fase de escavação, a empresa deverá respeitar todas as cotas indicadas no projeto específico, sendo a concretagem das vigas de cabeceiras e alas serão de Fck 30Mpa devendo apresentar o controle tecnológico com o rompimento de corpos de provas para que seja assim comprovado o ganho de resistência. O cobrimento mínimo deverá ter cobrimento mínimo de 3 cm.

2.2.1.4 Das Vigas:

A fabricação das vigas pré-fabricadas será de responsabilidade da empresa vencedora do certame; podendo ela ser fabricada em canteiro mantendo controle de qualidade adequado ou fabricada em local específico e posteriormente transportada para canteiro, devendo a empresa apresentar documento de responsabilidade técnica da fabricação e montagem, além da execução dos serviços. Deverá ser apresentado o controle tecnológico do concreto para que se apresente o devido ganho de resistência que deverá ser de 30 mpa.

2.3 Da existência de Contrato Anteriores:

() Existe Contrato no Exercício Anterior.
(**x**) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

Andre Welke Bueno
Chefe de Gabinete Secretaria de Transportes e Obras Públicas
Portaria 4123/2025

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Município de Palotina – Pr através desta Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, possui necessidade de alargamentos e restauração em diversas pontes Municipais. Atualmente, a ponte é estreita e muito frágil para o grande fluxo de caminhões e máquinas agrícolas que trafegam pelo interior do Município.

3.2 A ponte é estreita e projetada para um tráfego antigo e deixou de ser suficiente, para circular **mais veículos**, incluindo caminhões e máquinas pesadas que atualmente além de mais modernas são maiores em extensão.

3.3 Muitas pontes do interior foram construídas há décadas, em um período em que o volume de tráfego, o peso dos veículos e as exigências de segurança eram significativamente menores. Com o passar do tempo, essas estruturas passaram a atender uma realidade diferente, marcada pelo crescimento da circulação de caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e pelo aumento do deslocamento de pessoas para acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio. Além disso, grande parte dessas pontes apresenta largura insuficiente e não atende às normas técnicas atuais, o que eleva os riscos de acidentes e limita o desenvolvimento regional. Diante desse cenário, torna-se necessária a intervenção para o alargamento dessas pontes, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança viária e integração econômica das comunidades do interior.

Assinado digitalmente
Marcelo Morilha Teles
Secretária Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente
Matrícula 4002

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Do fornecimento:

4.1.1 Os serviços deverão seguir o Cronograma de Execução. As entregas e execuções dos objetos deverão ocorrer no prazo de até **90 (noventa) dias após** a emissão da Ordem de Serviço.

Prazo este fixado para cada item.

Local: Ponte sobre o Rio São Pedro Estrada KD 103, Linha Caravagio, Ponte na Estrada KD 203, Rio Azul, Linha Aparecidinha Floresta e Ponte do Córrego 05 de novembro, KD220, linha Nice

Cidade: Palotina/PR
A/C de Andre Welke Bueno

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1 Não há contratação anterior que abarcava o objeto aqui pretendido.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras: () SIM - (X) NÃO.

7.1 SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

8.1.1 Menor preço por item ();
8.1.2 Menor preço por lote (X);
8.1.3 Menor preço global ();
8.1.4 Maior desconto ().

8.1.2 Considerando o critério de julgamento por menor preço, por se tratar de objeto com planilha orçamentária, caberá aos licitantes aplicar o percentual de desconto global em todos os itens da planilha de forma linear.

8.2 Regime de execução:

8.2.1 Empreitada por preço global ();
8.2.1 Empreitada por preço unitário (x);
8.2.2 Empreitada integral ()
8.2.3 Contratação por tarefa ();
8.2.4 Contratação integrada ();
8.2.5 Contratação semi-integrada ()

8.3 8.3 Justificativa de Parcelamento

8.3.1 Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, justifica-se o parcelamento do objeto referente à execução do alargamento de pontes distintas, localizadas em diferentes trechos do município, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

O parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável em razão de cada ponte constituir estrutura independente, com localização, logística de execução, mobilização de equipamentos e cronogramas próprios, não havendo prejuízo à funcionalidade ou à padronização da obra caso sejam executadas por empresas distintas.

Sob o aspecto econômico, a divisão em lotes possibilita maior competitividade do certame, ampliando a participação de empresas, em consonância com os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a execução parcelada favorece a gestão contratual e reduz riscos operacionais, permitindo maior controle da fiscalização sobre cada empreendimento individualmente, bem como possibilitando a execução simultânea das obras, com potencial redução do prazo global de atendimento das demandas de infraestrutura viária do município.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes distintos atende ao interesse público, mostra-se técnica e economicamente recomendável e está em conformidade com a legislação vigente.

8.4 Do enquadramento

Serviço comum de engenharia ();
Serviço especial de engenharia ();
Obra comum de engenharia ();
Obra especial de engenharia (x).

Justificativa: O alargamento de pontes é considerado serviço especial de engenharia porque não atende aos critérios de padronização e simplicidade exigidos para ser classificado como "comum", conforme a Lei nº 14.133/2021.

Não se trata apenas de "aumentar largura". É necessário verificar se a estrutura existente suporta novas cargas, o que envolve cálculos estruturais, análise de esforços, fadiga dos materiais. Incluindo no processo novas fundações e vigas.
Cada ponte tem características únicas e exige projeto executivo sob medida, não sendo possível descrever o objeto apenas com especificações usuais de mercado.
Considera-se o Risco técnico elevado exigindo intervenções em estruturas já existentes aumentam o risco de colapso parcial ou total, patologias estruturais e incompatibilidade entre estruturas antiga e nova.
No processo deve ser realizado a Integração com a estrutura existente, diferente de uma obra nova, o alargamento precisa garantir compatibilidade entre o que já existe e o que será construído (juntas, deformações, dilatação, comportamento sob carga), o que demanda análise técnica aprofundada.
Por envolver variáveis técnicas relevantes como manutenção do tráfego durante a obra, impacto em rios, margens ou áreas urbanas, necessidade de etapas construtivas complexas, constata-se a Impossibilidade de definição objetiva e simples no edital. Portanto o objeto não pode ser descrito apenas com padrões usuais de mercado, o que é um requisito para classificar como serviço comum

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Conforme legislação correlata as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte habilitação complementar:

9.1.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área.

9.1.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU;

9.1.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção civil – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto – devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

1 – Regime CLT;

2 – Contrato de Prestação de Serviço, ou;

3 – O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;

4 – Declaração de Contratação Futura do Profissional detentor do Atestado apresentado em sessão, desde que esta esteja acompanhada de declaração emitida pelo mesmo dando anuência ao licitante.

9.1.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de execução de obra com características e metragens compatíveis com o objeto:

9.1.1.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à **perfuração em rocha com aço CA-50 com Epóxi; no mínimo 90m³ de concreto usinado FCK30 MPA com uso de Bomba de lançamento, adensamento e acabamento; execução de viga tipo TC; corte e dobra de no mínimo 3000 toneladas de aço CA-50 16 milímetros ou superior; uso e içamento de guindaste hidráulico autopropelido com lança telescopia capacidade mínima de 60 toneladas; execução de formas e travamentos de no mínimo 140m² para vigas com madeira serrada .**

9.1.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto, assinada pelo representante legal.

9.1.2 Justificativa: as exigências visam comprovar a regularidade profissional e a capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico, assegurando experiência prévia compatível com o objeto licitado e condições operacionais mínimas para sua execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas dos Conselhos CREA/CAU.

9.2 Condições especiais de contratação

9.2.1 A licitante vencedora que possua sede em outra jurisdição e esteja inscrita no respectivo CREA/CAU de origem deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, apresentar a seguinte documentação complementar:

9.2.1.1 Visto da pessoa jurídica junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná;

9.2.1.2 Certificado de Registro do responsável técnico da proponente, pessoa física, junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná.

9.2.3 Justificativa: a exigência visa atender ao disposto na Lei nº 5.194/1966 (art. 55), assim como a Resolução n.º 1.121 de 13 de dezembro de 2019, do CONFEA.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

11.1 Os valores estimados foram estipulados conforme **Documento de Determinação de Valor Estimado – Anexo II do Futuro Edital.**

11.2 O Responsável pelos orçamentos obtidos levando em consideração os preços praticados no mercado, foi:

Assinado digitalmente
Jerry Lucas Krieger
Auxiliar Administrativo
Matrícula 2988

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato será **120 (cento e vinte) dias**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

12.2 O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da ordem de serviço.

13 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

13.1 O LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA será:

Locais:

01 - Ponte sobre o Rio São Pedro Estrada KD 103, Linha Caravagio.
02 - Ponte na Estrada KD 203, Rio Azul, Linha Aparecidinha Floresta; e
03 - Ponte do Córrego 05 de novembro, KD220, linha Nice.

Cidade: Palotina/PR
A/C Andre Welke Bueno

13.2 A execução dos serviços se dará conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.2.1 Qualquer alteração no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA ocorrerá mediante autorização dos fiscais de execução da obra e anuência da administração através da secretaria requisitante.

14 DA GARANTIA

14.1 A garantia legal para execução de obras é de 05 (cinco) anos.

14.2 A Garantia de execução contratual tem como objetivo assegurar a plena execução da presente obra. A futura contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo nº 96 da Lei n.º 14.133/21. Se for utilizada a modalidade de seguro-garantia a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos.

14.2.1. Será exigido da empresa vencedora a garantia de execução, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.2. Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As

modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

14.2.2.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).

14.2.2.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

14.2.2.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

14.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

14.4 Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado o Comprovante de Garantia oferecido em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 ("caput" e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal n 14.133/21, no valor de R$ 8.235,64 (oito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a 1% do valor global estimado da obra/serviços aqui licitados.

14.4.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

14.4.1.1 Caução em dinheiro;
14.4.1.2 Seguro-garantia; ou
14.4.1.3 Fiança bancária.

14.4.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será do Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5

15 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Obrigações Do Município

15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATANTE, de acordo com o Edital, contrato e seus anexos.

15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.1.3 Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATANTE.

15.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATANTE do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos do edital, contrato e documentos correlatos.

15.1.7 Aplicar à CONTRATANTE as sanções previstas na lei e neste Contrato.

15.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da obra, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 Obrigações Da Contratada

15.2.1 assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

15.2.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente Contrato;

15.2.3. manter as condições de habilitação;

15.2.4 Entregar o objeto acompanhado de Nota Fiscal constando indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade; manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

15.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.2.6 Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem isenção de abertura de processo administrativo para apuração dos fatos.

15.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.2.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA OBRA, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

16 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

16.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

16.4 A conformidade dos serviços a serem executados deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, que poderá ser o responsável técnico da obra, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

16.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

16.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Andre Welke Bueno / Matrícula 4123/ Chefe de Gabinete Secretaria de Obras
Fiscal Suplente (Contrato): Caroline Sanches Gonçalves/ Matricula 4178/ Chefe de Gabinete Secretaria de Planejamento

16.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.2 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2026, para este certame:
Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativo / Matrícula n.º 1170
Gestor Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula n.º 2521

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O regime de execução licitado por preço global adotará medição e o pagamento associado à execução de

etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. **Para esse caso em específico, uma etapa é considerada o conjunto de serviços agrupado no Nível 3 da planilha orçamentária sintética, conforme cronograma físico-financeiro.**

17.2 Somente será considerado para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitado rigorosamente a discriminação e quantidades constantes no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

17.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a medição, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

17.4 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.

17.5 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

17.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

17.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpre as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Contratação de empresa para a elaboração de projeto de engenharia, para recape e restauração de pavimentos em diversos logradouros no perímetro urbano do Município de Palotina-Pr, a pedido da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, solicitação nº 10929/2026 (anexa), na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.26.782.0017.1016- Conservação e Manutenção de Estradas Rurais
FONTE:
2.500.0000.000 (2000) – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Ant.

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Assinatura Coordenação de Planejamento:

Assinado digitalmente
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

18.2 Fonte do Recurso:

(**X**) Recurso Próprio
() Recurso Estadual
()Recurso Federal

18.3 O recurso é fonte de emenda/Convênio? () Sim (X) Não.

19. DA VISITA TÉCNICA

19.1 Termo de declaração assinado pelo Responsável Técnico da Empresa e atestado pelo Engenheiro da Prefeitura de Palotina/Fiscal de Contrato, comprovando que o proponente vistoriou o local da Execução do Objeto/Obra. A visita ao local tem por objetivo a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados.

18.1.1 As visitas técnicas devem ser agendadas pelo fone (44) 3649-7800, Ramal 7834, com o André Bueno. As mesmas devem ser realizadas em até um dia antes da abertura do Processo Licitatório (visita técnica não é desclassificatória).

19.2 A VISTORIA É FACULTATIVA E O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU A MESMA, MAS QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE NÃO SERÁ MOTIVO PARA EXIMIR-SE DE REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU FORNECER MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO NO CERTAME.

20 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 10 de abril de 2026.
Aprovado em: 01 de junho de 2026.

MEMORANDO Nº 2730/2026.

- Assinado digitalmente -
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Marcelo Morilha Teles
Secretário Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

- Assinado digitalmente –
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Item	Código	Descrição	Qtde	SINAPI	SICRO	Valor Unitário	Total
1	95920	Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	307.259,99	313.441,09	307.259,99	310.350,54
2	95921	Alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	266.561,17	273.968,56	266.561,17	270.264,87
3	95922	Alargamento da Ponte do córrego 5 de novembro-linha Nice	1	249.743,15	258.172,18	249.743,15	253.957,66
		Total					834.573,07

TABELA II DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO

Item	Código	Descrição	Qtde	SICRO	Valor Unitário	Total
1	95920	Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	313.441,09	313.441,09	313.441,09
2	95921	Alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	273.968,56	273.968,56	273.968,56
3	95922	Alargamento da Ponte do córrego 5 de novembro-linha Nice	1	258.172,18	258.172,18	258.172,18
		Total				845.581,83

Importante destacar que será utilizada a tabela SICRO por se tratar de obra de infraestrutura de transportes

ANEXO II DO TR – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	MÉDIA	Total
1	95920	Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio- KD103	UND	01	313.441,09	313.441,09
2	95921	Alargamento de Ponte sobre o Rio Azul.-Linha Aparecidinha e Floresta- KD203	UND	01	273.968,56	273.968,56
3	95922	Alargamento da Ponte do córrego 5 de novembro-Linha Nice – KD220	Und	01	258.172,18	258.172,18
						845.581,83

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais: André Welke Bueno, matrícula nº 4123;

3. DA GARANTIA

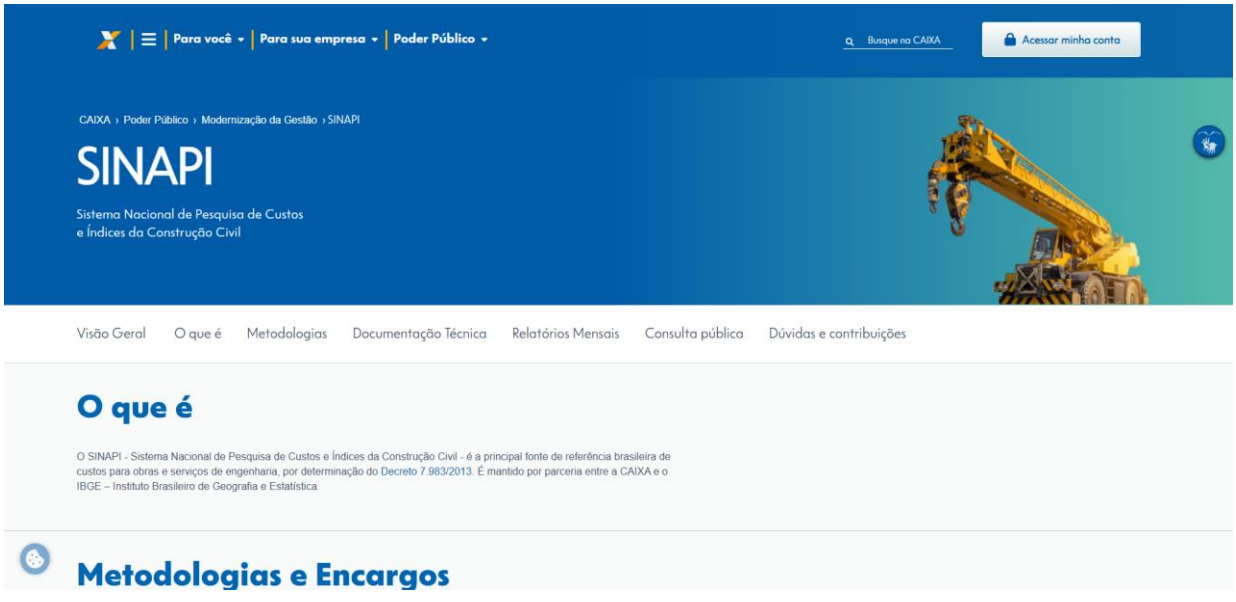
Garantia Legal de 5 anos (**X**).

4. FONTES CONSULTADAS:

Conforme Art. 23, § 2º:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

Figura 1 - Interface do SINAPI



Fonte: Caixa Econômica (2026).[1]

Figura 2- Tabela SICRO

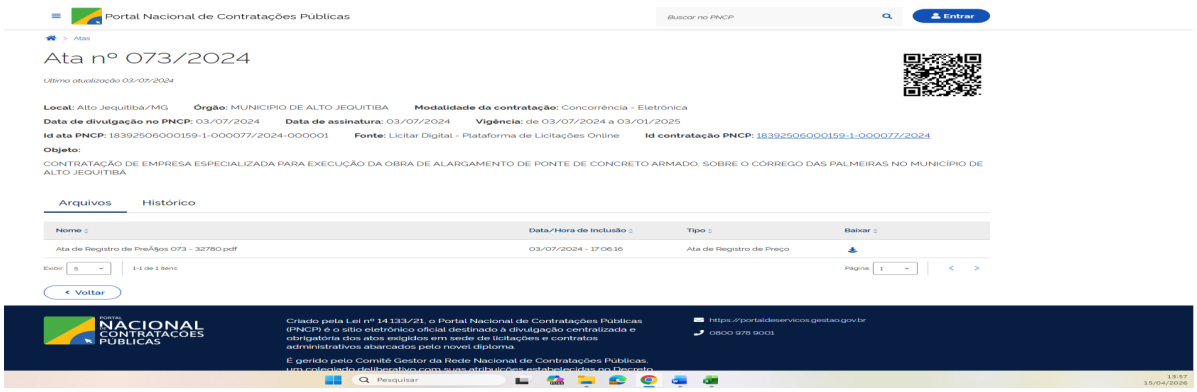
Sobre o SICRO

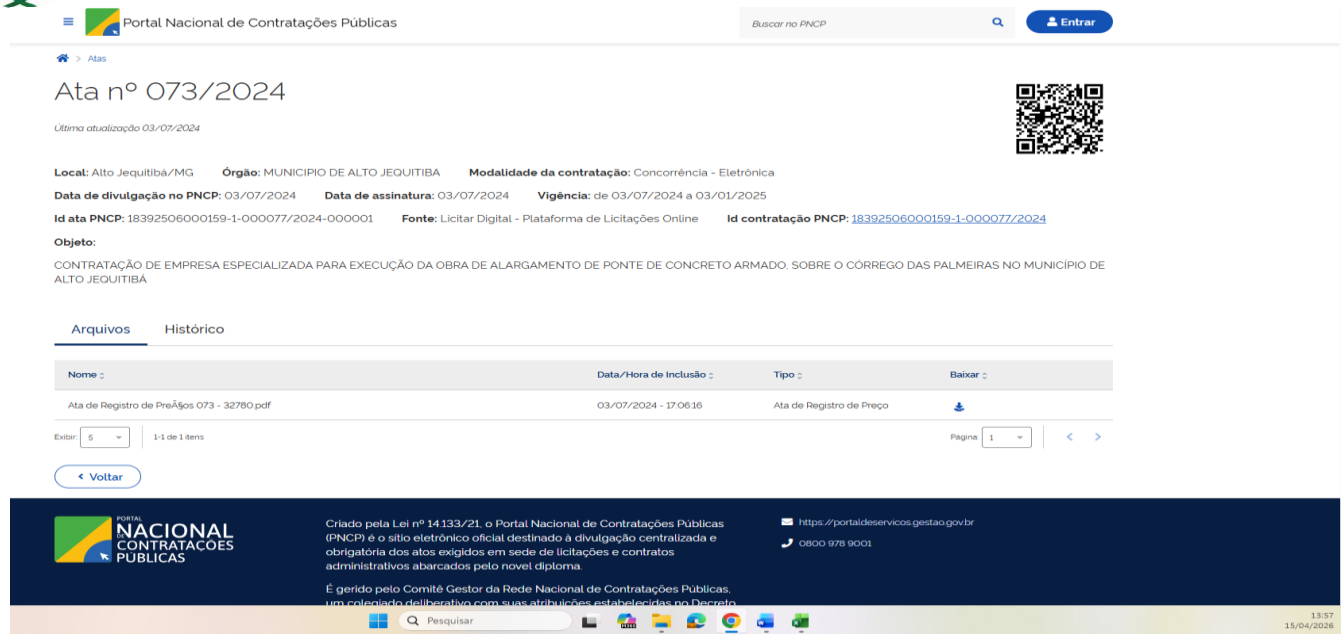
O Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO) é uma ferramenta desenvolvida pelo DNIT para fornecer custos referenciais de obras de infraestrutura de transportes, servindo como base para orçamentos e licitações públicas.

4.2 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

Não se aplica

4.3 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Cada projeto é único e necessita de orçamento detalhado com base nos projetos básicos/executivos. Apenas para cumprimento da lei, segue levantamento realizado de contratações similares.





Entretanto, considerando o apontado anteriormente, os valores não serão considerados para determinação do valor do objeto visto que o orçamento completo foi realizado com base nos projetos elaborados.

4.4 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O objeto ao ser consultado não apresenta resultados pertinentes;

NÃO ENCONTRADO

4.5- Pesquisa de valores levantados através da SICRO
Desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a tabela Sicro, por se tratar de obra de infraestrutura de transportes **, é um documento referencial para elaborar orçamentos e cálculos de custos na construção civil. Tem como função estabelecer valores para serviços, materiais, equipamentos etc,**

.
Item 01 – Valor Final R$313.441,09

PLANILHA
MEMORIAL E COMP

Item 02- Valor Final R$273.968,56

PLANILHA
MEMORIAL E COMP

Item 03- Valor Final R$258.172,18

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
() MÉDIA
() MEDIANA
(x) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Justificativa para adoção da Tabela SICRO
Desenvolvida pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a tabela Sicro, por se tratar de obra de infraestrutura de transportes **, é um documento referencial para elaborar orçamentos e cálculos de custos na construção civil. Tem como função estabelecer valores para serviços, materiais, equipamentos etc,**
Nos termos do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os entes da Administração Pública deverão adotar, preferencialmente, sistemas de custos referenciais de obras e serviços de engenharia mantidos por instituições oficiais, sendo o SICRO o instrumento indicado como padrão nacional. Trata-se de sistema que observa metodologia padronizada, auditável, de periodicidade regular e de abrangência nacional, assegurando transparência, rastreabilidade e fidedignidade às estimativas orçamentárias.
Nesse contexto, a opção pelo emprego da Tabela SICRO como referencial de custos visa assegurar a observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, impessoalidade e publicidade, conferindo à contratação segurança jurídica e efetividade no cumprimento do interesse público.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 O preço foi estimado com base nas Tabelas SINAPI e SICRO, estando detalhado na planilha sintética, componente do processo.

Palotina/PR, 10 de abril de 2026.

Assinado digitalmente
André Welke Bueno
Matrícula nº 4123

ANEXO III DO TR – CARACTERISTICAS TÉCNICAS

O arquivo completo com o documentos complementares poderão ser consultados pelos links abaixo:

Documentos complementares - ALARGAMENTO DAS PONTES.zip

ANEXO IV DO TR – MAPA DE RISCOS

GERENCIAMENTO DE RISCO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO ESTRADA KD 103, LINHA CARAVAGIO , ALARGAMENTO DE PONTE NA ESTRADA KD 203, RIO AZUL , LINHA APARECIDINHA FLORESTA E ALARGAMENTO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO 05 DE NOVEMBRO KD220, LINHA NICE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTEFASE DE ANÁLISE:

2. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado pela Lei 14.133/2021, foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

3. ESTIMATIVA DOS RISCOS

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	**1**
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	**2**
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	**5**
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	**8**
Muito alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	**10**

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	**1**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	**2**
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável	**5**
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	**8**
Muito alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível	**10**

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 – 9,99	10 – 39,99	40 – 79,99	80 - 100

MAPA DE RISCOS

IMPACTO						
	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
		PROBABILIDADE				

DIRETRIZES PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS

NÍVEL DE RISCO	CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS
RE	Nível de risco **muito além do apetite a risco**. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado à governança e alta administração e ter uma resposta imediata. Postergação de medidas só com autorização do dirigente máximo.
RA	Nível de risco **além do apetite a risco**. Qualquer risco nesse nível deve ser comunicado a alta administração e ter uma ação tomada em período determinado. Postergação de medidas só com autorização do dirigente de área.
RM	Nível de risco **dentro do apetite a risco**. Geralmente nenhuma medida especial é necessária, porém requer atividades de monitoramento específicas e atenção da gerência na manutenção de respostas e controles para manter o risco nesse nível, ou reduzi-lo sem custos adicionais.
RB	Nível de risco **dentro do apetite a risco**, mas é possível que existam oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas assumindo-se mais riscos, avaliando a relação custos x benefícios, como diminuir o nível de controles.

ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RI	SITUAÇÃO
1	Habilitação irregular	5	5	25	RM
2	Projeto básico incompleto ou deficiente	5	8	40	RA
3	Projeto executivo incompleto ou deficiente	5	8	40	RA
4	Erros no orçamento	10	8	80	RE
5	Erro na medição	5	8	40	RA
6	Aditivos irregulares	2	8	16	RM

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
1	**Habilitação irregular**	**- Falha humana durante a fase de habilitação**	**Julgamento**	**Contratante**	**RM**

Impactos

- Contratação de empresas e profissionais sem as qualificações técnica, trabalhista e fiscal necessárias.

Ações Preventivas

- Nomear comissão multidisciplinar para atuar como apoio na fase de julgamento das propostas.

Ações de Contingência

- *Revisão, em duas etapas, da documentação apresentada pelos licitantes.*

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
2	**Projeto Básico incompleto ou deficiente**	**- Inobservância de normas técnicas - Obtenção de dados enviesados**	**Fiscalização**	**Contratado**	**RA**

Impactos

- Documentação insuficiente para a consecução do objetivo;
- Elaboração de memoriais e cadernos de encargos em desconformidade ao proposto no termo de referência;
- Levantamento de quantidades que culminem em erro grosseiro na elaboração da planilha orçamentária;
- Detalhamentos insuficientes ou inexistentes;
- Elaboração de termos aditivos e de supressão;
- Paralisação da obra em decorrência da necessidade de adequações nas peças técnicas.

Ações Preventivas

- Acompanhamento tempestivo de todas as fases de elaboração do projeto;
- Verificação de atendimento às normas técnicas vigentes;
- Solicitação de ensaios e laudos, que devem ser analisados e aprovados pela fiscalização;
- Contato direto entre a fiscalização e projetistas, através de mecanismos formais (evitar aplicativos de mensagens e e-mail) que permitam o acompanhamento por meio de número de protocolo.

Ações de Contingência

- *Revisão por pares;*
- *Elaboração de checklist para verificação dos entregáveis;*
- *Treinamento dos fiscais nomeados.*

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
3	**Projeto Executivo incompleto ou deficiente**	**- Inobservância de normas técnicas - Obtenção de dados enviesados**	**Fiscalização**	**Contratado**	**RA**

Impactos

- Documentação insuficiente para a consecução do objetivo;
- Elaboração de memoriais e cadernos de encargos em desconformidade ao proposto no termo de referência;
- Levantamento de quantidades que culminem em erro grosseiro na elaboração da planilha orçamentária;
- Detalhamentos insuficientes ou inexistentes;
- Elaboração de termos aditivos e de supressão;
- Paralisação da obra em decorrência da necessidade de adequações nas peças técnicas.

Ações Preventivas

- Acompanhamento tempestivo de todas as fases de elaboração do projeto;
- Verificação de atendimento às normas técnicas vigentes;
- Solicitação de ensaios e laudos, que devem ser analisados e aprovados pela fiscalização;
- Contato direto entre a fiscalização e projetistas, através de mecanismos formais (evitar aplicativos de mensagens e e-mail) que permitam o acompanhamento por meio de número de protocolo.

Ações de Contingência

- *Revisão por pares;*
- *Elaboração de checklist para verificação dos entregáveis;*
- *Treinamento dos fiscais nomeados.*

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
4	**Erros no orçamento**	**- Erro na escolha da composição - Falha humana - Insumo inadequado para a localidade - Erro no BDI - Tributos indevidos**	**Fiscalização**	**Contratado**	**RE**

Impactos

- Documentação insuficiente para a consecução do objetivo;
- Levantamento inconsistente de quantidades;
- Elaboração de termos aditivos e de supressão;
- Sobrepreço dos serviços;
- Superfaturamento no momento da medição.
- Paralisação da obra em decorrência da necessidade de adequações nas peças técnicas.

Ações Preventivas

- Curva ABC de insumos obrigatória;
- Pesquisa obrigatória para itens AS do SINAPI;
- Obrigatoriedade de apresentação do memorial de cálculo de quantidades;
- Obrigatoriedade de apresentação do detalhamento das composições criadas;
- Obrigatoriedade de apresentação as fontes de cotação;

Ações de Contingência

- *Revisão por pares;*
- *Agendamento de período exclusivo para que a fiscalização proceda com a análise da documentação apresentada.*

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
5	**Erro na medição**	**- Medição de serviços não executados**	**Fiscalização**	**Contratante**	**RA**

Impactos

- Superfaturamento;
- Medição de serviços não executados;
- Medição de serviços em desconformidade ao previsto em projeto, normas técnicas e memoriais;
- Prestação de contas mensal em desconformidade à fase de execução do objeto.

Ações Preventivas

- Verificação das etapas em conformidade ao previsto no cronograma e edital;
- Elaboração de registro diário do acompanhamento realizado pela fiscalização.

Ações de Contingência

- *Agendamento de período exclusivo para que a fiscalização proceda com a análise da documentação apresentada;*
- *Treinamento dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do serviço técnico de engenharia;*
- *Ampliação do quadro técnico do Município.*

Número	Risco	Causas do Risco	Fase	Alocação de Responsabilidade	Nível do risco
6	**Aditivos irregulares**	**- Acréscimo ou supressão de serviços em desconformidade à legislação - Acréscimo de serviços desnecessários - Supressão de serviços executados**	**Fiscalização**	**Contratante**	**RA**

Impactos

- Superfaturamento;
- Enriquecimento ilícito das partes signatárias do contrato;

Ações Preventivas

- Realizar reunião de partida entre os signatários, cujo objetivo deve ser o alinhamento entre os envolvidos no que tange ao entendimento da legislação vigente, ou seja, explicação do regime de contratação que direciona a metodologia das medições.

Ações de Contingência

- *Treinamento dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento do serviço técnico de engenharia.*

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo Agente de contratação.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ **4.1**. Qualificação econômico-financeira dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrados na Junta Comercial:

- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
- ☐ **4.1.2.**Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).

☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;

☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

- ☐ **4.4.1** As empresas qualificadas no subitem anterior deverão apresentar termo de abertura da empresa registrada em cartório ou na junta comercial.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.

☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Obra nº _____/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026

CONTRATO DE OBRAS **N.º 003/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX. VIGENCIA SERÁ DE 120 CENTO E VINTE DIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALOTINA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.207.009-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado CONTRATANTE.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@XXX.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Obras, decorrente da **Concorrência Publica Nº 003/2026** cuja abertura foi realizada no dia xx de xxxx de 2026 e homologada no dia XX de XXXX de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ALARGAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO PEDRO ESTRADA KD 103, LINHA CARAVAGIO, EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE NA ESTRADA KD 203, RIO AZUL, LINHA APARECIDINHA FLORESTA E EXECUÇÃO DE ALARGAMENTO DE PONTE DO CÓRREGO 05 DE NOVEMBRO, KD220, LINHA NICE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE.**

2.2 Objeto da Contratação:

LOTES	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	95920	Execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	UN	313.441,09	313.441,09
02	01	95921	Execução de alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	UN	273.968,56	273.968,56
03	01	95922	Execução de alargamento de Ponte sobre córrego 5 de novembro- linha Nice	1	UN	258.172,18	258.172,18
						TOTAL	**845.581,83**

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O processo de **Concorrência Pública** nº 003/2026;
c) A proposta apresentada pela empresa;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.3 O prazo de Execução da contratação é de **90 (noventa) dias** contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R$_____, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças, que integra este instrumento, conforme cláusula 15 do Edital da Concorrência 003/2026.

5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.

5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.

5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 17ª do Termo de Referência.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

8.5 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.6 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de Concorrência Pública, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

8.7 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

8.8 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.9 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

9 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1 O início da Execução do Objeto desta contratação deverá iniciar em **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2 A execução da referida obra ora contratados deverão ser no seguinte endereço: **Locais estão definidos na Cláusula 13 do termo de referência.**

9.3 Os projetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **até 10 (dez) dias** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações fornecidas pela CONTRATADA e autorização do mesmo.

9.4 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direto de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133; sendo obrigatória a apresentação de preposto técnico responsável pela execução da obra.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 132/2025, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Andre Welke Bueno / Matrícula 4123/ Chefe de Gabinete Secretaria de Obras
Fiscal Suplente (Contrato): Caroline Sanches Gonçalves/ Matricula 4178/ Chefe de Gabinete Secretaria de Planejamento

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 144/2026, para este certame:
Gestor Titular: Eliza Signor de Andrade / Auxiliar Administrativo / Matrícula n.º 1170
Gestor Suplente: Douglas Elias Franke / Técnico Agrícola / Matrícula n.º 2521

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Conforme Cláusula 19ª do Edital da Concorrência Pública nº 003/2026**.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITIVOS

12.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

12.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como indice para cálculo do valor o INCC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 15ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 15ª do Termo de Referência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 21ª do edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.26.782.0017.1016- Conservação e Manutenção de Estradas Rurais
FONTE:
2.500.0000.000 (2000) – Recursos Ordinários (Livres) – Ex. Ant.

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contraltos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

20.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

21.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

21.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de **2026**.

Rodrigo Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ 2-NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital da Concorrência 003/2026 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Agente de contratação(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal
RG nº
CPF nº

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação Concorrência Pública nº 003/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor: CNPJ/CPF : Inscrição Estadual : Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado:

Telefone: E-mail: Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTES	ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	95920	Execução de Alargamento de Ponte sobre o Rio São Pedro – Linha Caravaggio	1	UN		
02	01	95921	Execução de alargamento de Ponte sobre o Rio Azul-Linha Aparecidinha e Floresta	1	UN		
03	01	95922	Execução de alargamento de Ponte sobre córrego 5 de novembro- linha Nice	1	UN		
						TOTAL	

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE Execução do Objeto: _____.

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023 (IMPOSTO DE RENDA).

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, EXECUTOU XXX, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:

Representante Legal da Empresa
RG nº
CPF nº

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Foram identificados, por parte da secretaria requisitante, a necessidade de Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro Estrada KD 103, Linha Caravagio , Alargamento de Ponte na Estrada KD 203, Rio Azul, Linha Aparecidinha Floresta e Alargamento da Ponte do Córrego 05 de novembro, KD220, linha Nice conforme segue :

"Rota de caminhões e maquinas para colheitas e escoamento de produção agrícola e de aves, suínos e demais "

Atualmente, a ponte é estreita e muito frágil para o grande fluxo de caminhões e maquinas agrícolas que trafegam pelo interior do Município.
A ponte é estreita e projetada para um tráfego antigo e deixou de ser suficiente, para circular **mais veículos**, incluindo caminhões e máquinas pesadas que atualmente além de mais modernas são maiores em extensão .

"Melhoria da segurança"
Pontes antigas não têm largura adequada, por esta razão o alargamento reduz o risco de **acidentes**, colisões frontais e quedas.

Contextualização da necessidade
Muitas pontes do interior foram construídas há décadas, em um período em que o volume de tráfego, o peso dos veículos e as exigências de segurança eram significativamente menores. Com o passar do tempo, essas estruturas passaram a atender uma realidade diferente, marcada pelo crescimento da circulação de caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e pelo aumento do deslocamento de pessoas para acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio. Além disso, grande parte dessas pontes apresenta largura insuficiente e não atende às normas técnicas atuais, o que eleva os riscos de acidentes e limita o desenvolvimento regional. Diante desse cenário, torna-se necessária a intervenção para o alargamento dessas pontes, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança viária e integração econômica das comunidades do interior.

Intervenções complementares
Além do alargamento propriamente dito, a execução de obras em pontes antigas do interior exige a realização de **intervenções complementares**, fundamentais para garantir a segurança, a durabilidade da estrutura e o pleno funcionamento da via. Entre as principais intervenções, destacam-se:

- **Reforço estrutural** dos pilares, vigas e lajes, assegurando que a ponte suporte as novas cargas decorrentes do aumento de largura e do tráfego atual;
- **Adequação dos sistemas de drenagem**, evitando o acúmulo de água e prevenindo danos à estrutura e ao pavimento;
- **Proteção ambiental**, quando necessário, incluindo contenção de margens, controle de erosão e medidas para minimizar impactos em cursos d'água.

Essas intervenções complementares são essenciais para que o alargamento da ponte não seja uma ação isolada, mas parte de uma solução completa, garantindo maior vida útil à estrutura, segurança aos usuários e melhor integração viária para a região.

Parecer preliminar da necessidade

Após análise inicial das condições atuais das pontes existentes no interior, verifica-se que grande parte dessas estruturas foi projetada e executada para atender a um contexto de tráfego distinto do atual, apresentando largura reduzida, limitações geométricas e, em alguns casos, sinais de desgaste natural decorrentes do tempo de uso. O aumento do fluxo de veículos, especialmente os de maior porte, aliado às exigências atuais de segurança viária, evidencia a inadequação dessas pontes às normas técnicas vigentes.

Constata-se, ainda, que a manutenção corretiva isolada não é suficiente para solucionar os problemas identificados, uma vez que não elimina os riscos operacionais nem atende às demandas atuais de mobilidade. Dessa forma, o alargamento das pontes, acompanhado de intervenções complementares, mostra-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para garantir a segurança dos usuários, melhorar a fluidez do tráfego e assegurar a durabilidade das estruturas.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇOES ANUAL

Em consulta ao Portal da Transparência do Município de Palotina, constata-se que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual. A previsão existe por se tratar de Pontes onde o trafego de maquinários e caminhões é intensa devido ao escoamento da produção agricola.

III. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

No que diz respeito às quantidades estimadas de pontes a serem reformadas, foi identificada a necessidade de alargamento, reforma e construção de diversas pontes no interior do Município.
Contudo, alguns casos apresentam maior grau de urgência, enquadrando-se nessa condição as duas pontes citadas no presente processo: a Ponte sobre o Rio São Pedro e a Ponte sobre o Rio.....
Na sequência, a Administração dará prosseguimento à abertura de novos processos, conforme o planejamento definido, priorizando a ampliação e a construção de pontes de acordo com o nível de urgência de cada demanda.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A execução de alargamento de Pontes envolve analise de soluções estruturais

1. **Identificação de Alternativas**: Avaliar se a necessidade é atendida por pontes de concreto (armado ou protendido), estruturas metálicas, mistas ou madeira (menos comum em obras permanentes devido à durabilidade).
2. **Análise Técnica e Econômica**: Comparar os benefícios de cada solução, como velocidade de execução vs. custo de manutenção a longo prazo.

Considerando as alternativas existentes no mercado, destaca-se que no município de Palotina , aopção pelo concreto armado justifica-se pela otimização logística e econômica, visto que os insumos e a mão de obra necessária estão disponíveis na região. Além disso, a solução garante a compatibilidade técnica com a estrutura remanescente, assegurando a durabilidade da obra sem elevar os custos com transportes especiais ou manutenção especializada.

1. Disponibilidade de Insumos e Logística

- **Acesso Facilitado:** Materiais base (areia, brita, cimento e aço) são facilmente encontrados em qualquer região, eliminando a necessidade de transportes especiais de longa distância (comuns em estruturas metálicas ou vigas pré-moldadas de grande porte).
- **Mobilização de Canteiro:** O concreto armado permite a produção *in loco*, reduzindo custos de frete e riscos logísticos em estradas rurais ou de difícil acesso.

2. Mão de Obra e Equipamentos

- **Domínio Técnico Local:** A execução em concreto armado utiliza técnicas amplamente dominadas por construtoras regionais, dispensando a contratação de equipes ultraespecializadas de grandes metrópoles.
- **Simplicidade de Maquinário:** Evita a necessidade de guindastes de altíssima capacidade, que possuem custo de hora/máquina elevado e dificuldade de deslocamento para áreas remotas.

3. Compatibilidade Estrutural (Monoliticidade)

- **Solidarização com a Estrutura Existente:** Como a maioria das pontes antigas do interior é de concreto, o alargamento no mesmo material garante um comportamento estrutural mais homogêneo (mesmo coeficiente de dilatação e facilidade de união/ancoragem entre a parte velha e a nova).
- **Durabilidade e Manutenção:** O concreto armado possui alta resistência às intempéries e exige planos de manutenção menos complexos e dispendiosos do que estruturas metálicas, que demandariam pintura e tratamento anticorrosivo frequente.

4. Viabilidade Econômica (CapEx vs. OpEx)

- **Menor Investimento Inicial:** Para vãos pequenos e médios (típicos de pontes do interior), o custo por metro quadrado do concreto armado costuma ser inferior às soluções industrializadas.
- **Ciclo de Vida:** Baixo custo de conservação ao longo das décadas, o que é crucial para prefeituras ou órgãos com orçamentos limitados para manutenção.

V. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa para a contratação de obras de **alargamento de pontes em concreto armado** no interior varia conforme a extensão e a complexidade técnica.

Valores de Referência por Metro Quadrado

As referências de órgãos oficiais e licitações recentes indicam os seguintes custos estimados:

- **Pontes até 20 metros lineares:** Estimativa média de **R$6.800,00por metro quadrado**
- **Pontes de 20 a 75 metros lineares:** O valor sobe para cerca de **R$9.434,59 por metro quadrado.**
- **Referência Geral para Obras Menores: Em alguns editais municipais de 2025, encontram-se preços médios de R$4.185,33 por metro quadrado.**

Composição de Custos e Tabelas Referenciais

As prefeituras e governos estaduais utilizam sistemas de custos oficiais para balizar as contratações:

- **SINAPI e SICRO: São as principais fontes para precificar insumos como concreto (ex: FCK 30MPa), aço e formas.**
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas): O percentual aplicado sobre os custos diretos em obras de pontes costuma variar entre 24% e 26%.**
- **Principais Itens de Planilha:**
 - **Infraestrutura: Sapatas, escavação mecanizada e escoramentos.**
 - **Mesoestrutura: Pilares e aparelhos de apoio.**
 - **Superestrutura: Vigas pré-moldadas, laje de tabuleiro e barreiras de segurança (tipo New Jersey).**
 - **Serviços Preliminares: Mobilização de equipamentos pesados para o interior, que pode representar um custo fixo relevante em obras pequenas.**

Fatores de Variação

O valor final pode sofrer alterações significativas com base em:

1. **Estado de conservação da estrutura existente: Se o alargamento exigir reforço nas fundações atuais.**
2. **Acesso geográfico: Obras em locais remotos do interior aumentam o custo de transporte de insumos e canteiro de obras.**
3. **Sistema construtivo: O uso de concreto moldado no local costuma ser mais caro em mão de obra, enquanto o uso de vigas pré-moldadas pode acelerar o cronograma, mas exige guindastes de grande porte.**

Item 01- Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro Estrada KD 103
Para um alargamento de **22,4 metros de comprimento** por **3 metros de largura**, totalizando uma nova área de **67,2 m²**, a estimativa de custo de contratação fica em aproximadamente R$280.000,00

Item 02- Linha Caravagio , Alargamento de Ponte na Estrada KD 203, Rio Azul, Linha Aparecidinha Floresta
Para um alargamento de **6 metros de comprimento** por **3 metros de largura** (**18 m²** de área nova), a estimativa de custo de contratação fica em aproximadamente R$100.000,00

Item 03- Alargamento da Ponte do Córrego 05 de novembro, KD220, linha Nice
Para um alargamento de **10,40 metros de comprimento** por **3 metros de largura**, resultando em **31,2 m²** de área nova, a estimativa de custo de contratação fica em aproximadamente R$150.000,00
Portanto, considerando-se que os 03 alargamentos o custo estimado global poderá ser de R$:530.000,00
Importante esclarecer que este valor é uma estimativa de gasto

VI. SOLUÇÃO COM UM TODO

O fato de muitas pontes do interior serem antigas e feitas de madeira ou de concreto simples e com larguras inferiores as que atendem os maquinários do agronegócio dos dias de hoje , necessitam com a máxima urgência de uma reforma e alargamentos.

Estes alargamentos e reformas de pontes antigas visam segurança para os agricultores que utilizam com máquinas pesadas e de grande porte e agiliza o escoamento do agronegócio, que é uma atividade de suma importância ao Município de Palotina.

VII. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Caberá aos autores do Termo de Referência a especificação correta da modalidade de licitação, com base nas regulamentações existentes na jurisprudência atual.
A contratação de projetos e obras para mitigar alagamentos em pontes de concreto no interior envolve requisitos que garantem a segurança estrutural e a eficiência no escoamento da produção rural .

1. Qualificação Técnica e Profissional

As empresas devem demonstrar capacidade de execução por meio de:

- **Experiência Comprovada**: Apresentação de atestados de responsabilidade técnica por obras similares, especificamente pontes em concreto armado ou protendido.
- **Registro Profissional**: Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no **CREA** ou **CAU**.
- **Equipe Especializada**: Presença de engenheiro civil ou arquiteto habilitado no conselho profissional

2. Os projetos serão elaborados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT.
A obras em questão, serão executadas de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção, obedecendo aos projetos. As especificações deste caderno prevalecem sobre os detalhes dos desenhos do projeto. Projeto e as especificações são complementares entre si de maneira que mesmo que algum serviço eventualmente não tenha sido apresentado em uma das partes, o mesmo também deverá ser orçado, constituindo – se como elemento integrante da obra. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade. As normas que regem o memorial e as obras são: NBR 6.118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado NBR 6.122 - Projeto e Execução de Fundações NBR 6.123 - Forças Devido ao Vento em Edificações NBR 7.187 - Cálculo e Execução de Pontes em Concreto Armado NBR 7.188 - Carga Móvel em Pontes Rodoviárias e Passarelas de Pedestre NBR 7.191 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Protendido NBR 8.800 - Projeto e Execução de Estruturas de Aço em Edifícios NBR 9.062 - Projeto e Execução de Estruturas de Concreto e Pré-Moldado NBR 8.681 - Ações e Segurança nas Estruturas - Procedimento

VIII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o alargamento das pontes, espera-se atender de forma mais eficaz a comunidade.
O alargamento de pontes no interior constitui uma intervenção estratégica para a modernização da infraestrutura viária, proporcionando ganhos significativos em segurança, eficiência operacional e desenvolvimento socioeconômico.
Logo, tal contratação está envolta dos seguintes objetivos:

- Aumento da segurança viária: Redução de acidentes ao permitir faixas mais largas
- Fortalecimento da economia local: Facilita o escoamento da produção agrícola e o acesso a mercados, serviços e polos logísticos;
- Aumento da resiliência da infraestrutura: Possibilita reforços estruturais, melhor drenagem e adaptação a eventos climáticos extremos e Contribuição para uma infraestrutura mais segura e durável.

IX. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA OBRA/SERVIÇO

Conforme relatado em tópicos anteriores, haverá necessidade da realização de projetos de alargamentos de pontes para execução da obra, sendo ambos realizados via contrato entre o Município e empresa especializada para o fim desejado.
Contudo, por não se tratar de contratação integrada, a administração municipal deverá realizar o processo licitatório com 02 itens destintos :

1º item - Alargamento da Ponte sobre o Rio São Pedro Estrada KD 03, Linha Caravaggio.
2º item – Alargamento de Ponte na Estrada KD 203, Rio Az, Linha Aparecidinha Floresta;
3º item- Alargamento da Ponte do Córrego 05 de novembro, KD220, linha Nice
O parcelamento dos itens justifica-se pelos seguintes aspectos:

- **Natureza distinta dos itens**, que podem ser executados ou fornecidos por empresas especializadas em áreas específicas;
- **Viabilidade técnica de execução independente**, sem prejuízo à funcionalidade do objeto final;

- **Redução de barreiras à participação** de microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o princípio da competitividade;
- **Maior número de proponentes**, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração;
- **Mitigação de riscos**, uma vez que eventuais problemas em um item não comprometem a execução dos demais.

Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento **não acarreta perda significativa de economia de escala**, nem elevação injustificada dos custos globais da contratação. Ao contrário, a divisão do objeto tende a resultar em **melhor relação custo-benefício**, em razão da especialização dos fornecedores e da maior competitividade.
Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento dos itens é **técnica e economicamente viável**, encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021** e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, razão pela qual recomenda-se sua adoção no presente processo licitatório.

X. ECONOMICIDADE E SUSTENTABILIDADE

As especificações técnicas dos projetos básico e executivo deverão buscar a utilização de insumos que sejam fabricados conforme padrões sustentáveis. Nesse sentido, optar por materiais cuja solubilidade ou extração reduzam a utilização de insumos considerados prejudiciais ao meio ambiente.

XI. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Com relação à obra, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de que as obras públicas sejam projetadas, executadas e operadas através da tecnologia BIM. Sendo assim, destaca-se que a equipe técnica de engenharia do Município necessita de treinamento para a correta elaboração e execução nos trâmites legais.
Contudo, em virtude do tempo necessário para a realização dos treinamentos, assim como a urgente necessidade do alargamento de pontes, justifica-se que a presente contratação poderá ocorrer por meio dos processos tradicionais de elaboração de projetos.
No que diz respeito às licenças ambientais, recomenda-se que, na fase de projeto, sejam levantadas todas as necessidades de autorizações ambientais e deferimentos que devem ocorrer por parte dos órgãos fiscalizadores, cuja obtenção deverá recair sobre a executora da obra, salvo nos casos em que há necessidade expressa de que o ente contratante as realize.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDENPENDENTES

Considerando o exposto na Lei nº 14.133/2021, a realização de testes e ensaios é de responsabilidade da contratada (art. 140, § 4º). Contudo, é recomendável que a administração municipal possua contrato vigente com empresa especializada na realização de ensaios tecnológicos de pavimentação, com vistas a elaborar laudos de contraprova, caso seja necessário.
Convém salientar, também, que atualmente o Município de Palotina possui em seu quadro técnico profissionais habilitados para a fiscalização de obras e serviços técnicos de engenharia; contudo, em virtude da alta demanda de contratações públicas que ainda estão em fase de planejamento, assim como daquelas cujo contrato já está vigente, é necessário que a administração municipal realize a contratação de servidores para o devido acompanhamento da fiscalização dos serviços propostos.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução de obras demanda a análise prévia dos possíveis impactos decorrentes da utilização de insumos potencialmente poluidores. Portanto, na etapa de avaliação da documentação apresentada pela contratada, os servidores designados para acompanhamento dos trabalhos deverão verificar se há a utilização de produtos poluidores cuja especificação pode ser alterada.
Com relação ao descarte dos materiais – atualmente o município passa por processo de transição na gestão do recebimento de resíduos, isto é, apesar de até o momento estarem sendo recebidos no aterro municipal, houve o estabelecimento de consórcio intermunicipal cujo objetivo visa o gerenciamento correto da destinação de resíduos e rejeitos.
Logo, sabendo-se que há possibilidade de alterações nos locais de destinação de bota-fora, os fiscais de contrato deverão acompanhar a situação durante o momento da elaboração de projeto e execução da obra, com vista a atender à legislação pertinente à disposição dos materiais fresados e removidos.

XIV. CONCLUSÃO

Conclui-se que a reforma e alargamento são **viáveis**, por haver necessidade de alargamentos de pontes com diversos defeitos que comprometem a trafegabilidade dos usuários e dos maquinários que atualmente são maiores e mais pesados , e a falta de alargamento prejudica o escoamento da produção agrícola.
Desta forma a Comissão considera que o alargamento das pontes é fundamental para resolução do problema .

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
28/04/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	- Eliza Signor de Andrade Auxiliar Administrativo – Matricula nº 1170 - Andre W. Bueno- Chefe de Gabinete – Matrícula n° 4123

Palotina, 29 de abril de 2026.

Comissão responsável pela elaboração do estudo:

Assinado digitalmente
André W. Bueno
Chefe de Gabinete- Engenheiro
Matricula 4123

Assinado digitalmente
Eliza Signor de Andrade
Auxiliar Administrativo
Matrícula 1170

Assinado digitalmente
Jerry Lucas Krieger
Aux. Administrativo
Matrícula 2988

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente
Marcelo Morilha Teles
Secretária Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO A – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO




GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 203, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.217488, Long -53.730881
quarta-feira, 22/04/2026 03:35 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 203, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.217466, Long -53.730863
quarta-feira, 22/04/2026 03:35 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
Plano Diretor Municipal 2019, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.217381, Long -53.730999
quarta-feira, 22/04/2026 03:35 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 203, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.217350, Long -53.731044
quarta-feira, 22/04/2026 03:34 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 203, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.217356, Long -53.731037
quarta-feira, 22/04/2026 03:34 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
Plano Diretor Municipal 2019, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.239795, Long -53.704625
quarta-feira, 22/04/2026 03:46 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
Plano Diretor Municipal 2019, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.239797, Long -53.704609
quarta-feira, 22/04/2026 03:46 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 103, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.239576, Long -53.704658
quarta-feira, 22/04/2026 03:46 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 103, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.239547, Long -53.704705
quarta-feira, 22/04/2026 03:46 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
KD 103, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.239549, Long -53.704705
quarta-feira, 22/04/2026 03:46 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera
Mapas


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
Plano Diretor Municipal 2019, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.330926, Long -53.723204
quarta-feira, 22/04/2026 04:01 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera


GPS Map Camera
Palotina,PR,Brasil
Plano Diretor Municipal 2019, Palotina, PR 85950-000, Brasil
Lat -24.330933, Long -53.723194
quarta-feira, 22/04/2026 04:02 PM GMT-03:00
Note : Captured by GPS Map Camera